



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO nº 01/2019

PAe/SEI nº: 0012722-93.2019.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, por intermédio do Núcleo de Copa, Limpeza e Conservação - NUCOL, torna pública a abertura de procedimento de Habilitação de Associações e Cooperativas de Catadores de material reciclável, obedecidos aos preceitos da Portaria PRESI 600-107, de 17 de abril de 2008, do Decreto n. 5.940 de 25 de outubro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1- DO OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – **LOCAL:** Os documentos de habilitação, constantes do item 4, deverão ser destinados ao Diretor do Núcleo de Copa, Limpeza e Conservação - NUCOL e protocolados no NUCOL, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo I, sito à SAU/Sul, Quadra 1, Bloco C, sala 213 - Praça dos Tribunais Superiores, Brasília -DF, CEP: 70070-900.

2.2 – **PRAZO:** A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de **15/07/2019** a **19/07/2019**.

2.3 – **HORÁRIO:** Das 9:00h às 18:00 horas.

3 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;
- b) não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;
- c) possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, conforme Anexo I;
- d) comprovem o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa, conforme Anexo I.

3.2 - Não será permitida a participação na habilitação de associações ou organizações:

- a) impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados no processo de seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Estatuto ou Contrato Social, para fins de comprovação do subitem 3.1, alíneas “a” e “b”;

4.1.2 - Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal, para fins de assinatura do Termo de Compromisso;

4.1.2.1 - caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto, deverão ser apresentados:

1. procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
2. documento de identidade do procurador e;

4.1.3 - declaração expressa das associações e/ou cooperativas para fins de comprovação do subitem 3.1, alíneas “c” e “d”, conforme Anexo I;

4.1.4 - declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal do interessado, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seus quadros com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.

4.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4.3 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em cópia legível acompanhados do original ou cópia autenticada.

4.3.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente ao reconhecimento de firma e à autenticação de documentos.

5 - DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pelo Diretor do NUCOL, que emitirá parecer conclusivo.

5.1.1 – O Diretor do NUCOL poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

5.1.2 – Considerar-se-ão habilitados os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, devendo ser inabilitados aqueles que deixarem de atender quaisquer dessas exigências e condições.

5.2 – O Diretor do NUCOL deverá formalizar sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborar uma lista das cooperativas e associações habilitadas e inabilitadas.

5.2.1 - O prazo para a publicação da decisão, assim como da lista supracitada é de 25 (vinte e cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital.

5.3 - O resultado do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Diário Oficial da União – D.O.U., Sessão 3, nos quadros de avisos e na página da internet do TRF.

5.3.1 - A partir da data de divulgação do resultado do julgamento, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por escrito, contra o resultado de habilitação, nos termos da alínea “a”, inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93.

5.3.2 - Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

5.4 – Se, no resultado de julgamento de habilitação, previsto no subitem 5.3, constar apenas uma cooperativa/associação habilitada:

5.4.1 – e não for(em) interposto(s) recurso(s), caberá à Secretaria de Administração – SECAD, a homologação do resultado da habilitação;

5.4.2 – se houver recurso(s) e encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, este(s) será(ão) decidido(s) pela SECAD em até 5 (cinco) dias úteis e a homologação será publicada no D.O.U, nos quadros de avisos e na página da internet do TRF.

5.5 - Na hipótese de habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizada sessão pública para selecionar até quatro delas e a respectiva ordem na sucessão das coletas, em data e hora fixadas no mesmo ato que divulgar o resultado de julgamento da habilitação, disposto no subitem 5.3.

5.5.1 – Se houver recurso(s) e encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, este(s) será(ão) decidido(s) pela SECAD em até 5 (cinco) dias úteis e o resultado final da habilitação será publicado no D.O.U, nos quadros de avisos e na página na internet do TRF, onde serão divulgadas data e hora da sessão pública.

5.6 - Os atos e procedimentos de habilitação serão registrados em ata.

5.7 - A associação ou cooperativa inabilitada perderá o direito de participar das fases subsequentes constantes deste Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A sessão pública será realizada na data e horário indicados na publicação do resultado de julgamento da habilitação, nos termos do subitem 5.5 deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes legais das cooperativas e associações habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Documento oficial de identidade (original) do representante legal;

6.1.2 - Estatuto ou contrato social da cooperativa ou associação, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a cooperativa ou associação perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação, estipulados neste Edital:

a) Ata de eleição da administração;

b) Instrumento público de procuração, instrumento particular de procuração, com firma reconhecida ou documento equivalente.

6.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

6.3 - Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante legal, nos termos do subitem 6.1, que não puder ser sanada pelo Diretor do NUCOL, a cooperativa ou associação ficará impedida de participar da sessão pública.

6.3.1 - Nessa situação, o Diretor do NUCOL poderá motivadamente, consignando em ata:

6.3.1.1 - Admitir o credenciamento condicional do representante da cooperativa ou associação, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

6.3.1.2 - Suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização da documentação de credenciamento, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.4 - Após o credenciamento, o Diretor do NUCOL dará oportunidade para que as cooperativas ou associações promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para definição da ordem da cooperativa ou associação que realizará a coleta ou, alternativamente, a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

6.4.1 - A partilha poderá se dar por tipo ou quantidade de resíduos.

6.4.2 - Não serão admitidos pelo Diretor do NUCOL acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do TRF.

6.5 - Feito o acordo para a partilha, firmar-se-ão os respectivos Termos de Compromissos.

6.6 - Caso não haja consenso entre as cooperativas e associações habilitadas, o Diretor do NUCOL realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis.

6.6.1 - Este sorteio abrangerá apenas as cooperativas e associações que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

6.6.2 - O sorteio deverá ordenar todas as cooperativas e associações habilitadas;

6.6.2.1 – A ordem disposta no subitem 6.6.2, definirá, ainda, o limite de 4 (quatro) cooperativas ou associações, caso o resultado definido nos subitens 5.3 ou 5.5.1 ultrapasse esse limite de empresas habilitadas.

6.7 - Da sessão pública será lavrada ata; a homologação da habilitação e o resultado do sorteio serão divulgados nos quadros de avisos e na página da internet do TRF.

6.8 - As associações ou cooperativas que já foram sorteadas poderão participar novamente dos futuros sorteios, desde que cumpram com os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - Será firmado Termo de Compromisso com as associações e/ou cooperativas selecionadas para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

7.1.1 - Cada uma das associações e/ou cooperativas habilitadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecido o acordo ou a ordem do sorteio, quando cabível.

7.1.1.1 - Caso ocorra habilitação de apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 7.1.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes.

7.2 - A coleta deverá ser realizada, nos dias e horários, definidos pelo Diretor do Núcleo de Copa, Limpeza e Conservação - NUCOL.

7.3 - Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Termo de Compromisso.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo o TRF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O TRF poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

8.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

8.3 - Caso a DESTINATÁRIA descumpra qualquer requisito do Edital ou TERMO DE COMPROMISSO, estará sujeita à desabilitação e à perda da autorização de operação, sem qualquer ônus ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

8.4 - Toda a estrutura necessária à operação do serviço é de responsabilidade da cooperativa ou associada.

8.5 - A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o TRF e a cooperativa ou associação.

8.6 - **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, o representante da associação/cooperativa, deverá obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a sessão pública do sorteio, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](#), **para assinatura digital do Termo de Compromisso**, sob pena de desabilitação previstas no subitem 8.3 deste Edital.

8.6.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o DESTINATÁRIO assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

8.7 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Diretor do Núcleo de Copa, Limpeza e Conservação - NUCOL, localizado no Edifício Sede II 2º andar, sala 213 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Brasília DF, ou pelos telefones (61) 3314-5256 e 3314-5458.

8.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** – MODELO DE DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

- **ANEXO III** - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO.

Brasília-DF, 01 de julho de 2019.

Maria Cristina Turnes
Diretora da Secretaria de Administração-SECAD
Delegação conforme Portaria Diges 156/2012 0345785



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Turnes, Diretor(a) de Secretaria**, em 01/07/2019, às 12:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8439674** e o código CRC **264FDCE1**.

ANEXO I

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

_____ (nome da Associação/Cooperativa)_____, inscrita no CNPJ sob o número....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos no subitem 3.1, alíneas “c” e “d”, do Edital de Habilitação nº 01/2019 – TRF 1ª Região.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2019
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE
MENORES

_____ (nome da Associação/Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2019
TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO N. _____/2019 PARA EXECUÇÃO
DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL**

Por este instrumento particular, em que são partícipes o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, localizado no SAUS, quadra 2, bloco K, Edifício Sede II, Brasília (DF), CNPJ: 03.658.507/0001-25, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da [Portaria Diges/Secad n. 156/2012](#), pelo diretor da Secretaria de Administração, _____, nacionalidade _____, CPF n. _____, RG n. _____, e a _____, com endereço no _____, Brasília/DF, CNPJ n.º _____, Telefones (_____, e-mail _____, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, tem entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável às cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis para fins de reciclagem, pelo período de **6 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao DOADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Diretor do Núcleo de Copa, Limpeza e Conservação-Nucol;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências do TRF 1ª Região;
- c) não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente ajuste, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem e registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do DOADOR;
- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam

sobre este Termo de Compromisso;

- j) Sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- l) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem contratar, para qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º O Diretor do Núcleo de Copa, Limpeza e Conservação-Nucol estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, o DOADOR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por um período de **6 (seis) meses**, contados de _____, com término previsto para _____.

No decorrer do procedimento de habilitação, caso a DONATÁRIA tenha sido a única associação/cooperativa de catadores habilitada, o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do presente termo poderá ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, consoante estipulado no subitem 6.2.1 do Edital nº. _____/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partícipes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelos partícipes o foro do Distrito Federal para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso por meio desenha eletrônica.

TRF1ª Região

Donatária

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0012722-93.2019.4.01.8000

8439674v18